



TERMO DE REFERÊNCIA –TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e instalação de elevador de pequeno porte para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida para uso da(s) Câmara Municipal de Arapuá/MG.

Exclui-se do objeto as despesas com a adaptação do local (alvenaria e instalações elétricas até o local) do fosso que receberá projeto de reforço estrutural para a implementação do elevador. Este projeto de reforço é fundamental para assegurar que a instalação do elevador seja feita de forma segura e eficiente, sem comprometer a integridade da estrutura existente, veja figura no croqui do elevador (Anexo I deste Termo).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT – máximo aceitável	V. TOTAL – máximo aceitável
1	<p>Plataforma elevatória para PNE, conforme Croqui Elevador (figura anexo) de acordo com as normas da ABNT e, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>1) Equipamento plataforma: completo com cabine, motor e instalação; modelo semi cabinada; 02 (duas) paradas, 02 (duas) saídas opostas; dimensões mínimas: cabine 1,40m x 1,40m; material em aço inox escovado; velocidade 6 m/min; percurso de até 4 m; com caixa panorâmica em estrutura metálica e porta automatizada em vidro temperado de 6 mm; capacidade 250 kg; piso em chapa de alumínio antiderrapante; com pelo menos três pontos de manutenção (graxa) indicados e sinalizados para uso com bomba.</p> <p>2) Central Elétrica: deve apresentar modelo compacto, eficiente, seguro e silencioso de duplo sistema de instalação (dentro da própria estrutura da plataforma ou externo); motor monofásico e/ou bifásico 220 V mínimo de 1 VC com baixo consumo de eletricidade; mecanismo para descida de emergência; mecanismo para regulagem de pressão para dimensionamento de acordo com a carga.</p> <p>3) Instalação: para garantia de uma instalação segura e otimizada, para prevenção de problemas, redução de custos imprevistos e o planejamento eficiente da instalação, a partir da emissão da ordem de serviço, a contratada deve realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, visita técnica no local para:</p> <p>a) aferição da adequação do ambiente físico e técnico para a correta implementação da plataforma.</p> <p>b) avaliação de aspectos como infraestrutura física (espaço, estrutura do prédio), rede elétrica (capacidade e pontos de energia), segurança (saídas de emergência, iluminação), acessibilidade para transporte e instalação</p> <p>c) avaliação de demais condições ambientais e necessidades específicas do equipamento e, se necessário, recomendações para possíveis adequações.</p> <p>Após a realização da visita técnica, a contratada deve executar a entrega, a instalação definitiva e o teste do equipamento no local, no prazo máximo de (quarenta e cinco) dias úteis.</p> <p>A entrega definitiva inclui a entrega do equipamento, a instalação, os testes de funcionamento e as instruções de uso e manutenção do equipamento.</p> <p>3) Garantia: independente do prazo de garantia do fabricante, o equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses pela contratada que será contado a partir da data de conclusão da instalação e da realização dos testes de funcionamento no local. A garantia cobre defeitos de fabricação, montagem e instalação, excluindo-se falhas decorrentes de mau uso, manuseio inadequado ou intervenções técnicas não autorizadas.</p>	Unid	1	R\$73.775,00	R\$73.775,00
Valor total estimado – teto máximo					R\$73.775,00

1.1 O(s) equipamento(s) objeto deste TR são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



- 1.2 O(s) equipamento(s) objeto deste TR não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias úteis**, contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o prazo de execução é **30 (trinta) dias** contados do(a) **emissão e envio da Ordem de Serviço à contratada**.
- 1.4 A aquisição do objeto licitado será efetivada mediante formalização e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto na LOA conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.1 Na presente contratação não haverá a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) específicos, tão somente deve ser atendidos todas as exigências do descritivo quanto às especificações técnicas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2 Diante das especificações dos equipamentos não haverá marcas vedadas.

Da exigência de documentação complementar à proposta

- 4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **documentação técnica e os catálogos** que comprovem que o equipamento ofertado atende a todas as especificações técnicas detalhadas.
- 4.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



4.4.1. Atendimento integral às especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar que o precede, no edital e na minuta do contrato.

4.4.2. Apresentação de todas as certificações e laudos técnicos exigidos para o equipamento e sua instalação.

Subcontratação

4.5 É vedada a subcontratação total do objeto.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do(a) da **Ordem de Serviço**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 O **elevador de acessibilidade e todos os serviços de instalação** terão uma garantia de **12 (doze) meses**. Esse período de garantia começa a valer a partir da data do **recebimento definitivo** do equipamento pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 O recebimento do **elevador de acessibilidade** e dos serviços de instalação ocorre em



duas etapas: **provisória** e **definitiva**.

Recebimento Provisório

- 7.2 O elevador será recebido de forma **provisória e sumária** no ato da entrega, instalação e teste de funcionamento. O fiscal do contrato será responsável por esse recebimento inicial, que inclui a nota fiscal ou documento de cobrança. Esse primeiro passo serve para uma verificação posterior da conformidade do elevador com o Termo de Referência e a proposta.
- 7.3 Se o elevador estiver em desacordo com as especificações, ele poderá ser **rejeitado** total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada terá **30 (trinta) dias**, a partir da notificação, para substituí-lo. Todos os custos dessa substituição serão da contratada, sem prejuízo de outras penalidades.

Recebimento Definitivo

- 7.4 O recebimento definitivo acontecerá em até **30 (trinta) dias** após a Administração receber a nota fiscal ou documento de cobrança. Durante esse período, será feita uma verificação detalhada da qualidade, quantidade e funcionalidade do elevador e de sua instalação, formalizada por meio de um termo detalhado.
- 7.5 O prazo para o recebimento definitivo pode ser **prorrogado excepcionalmente** por igual período, desde que de forma justificada, caso sejam necessárias diligências adicionais para garantir que todas as exigências contratuais foram atendidas.
- 7.6 Se houver **controvérsia** sobre a execução do objeto – seja em relação à dimensão, qualidade ou quantidade do elevador ou de sua instalação – será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir a Nota Fiscal referente à parte da execução que não gerar controvérsia, permitindo sua liquidação e pagamento.
- 7.7 Importante: o tempo que a contratada levar para corrigir inconsistências na execução ou para regularizar a nota fiscal/documento de cobrança (identificadas pela Administração antes da liquidação da despesa) **não será contado** no prazo do recebimento definitivo.
- 7.8 Por fim, vale ressaltar que nem o recebimento provisório nem o definitivo **excluem a responsabilidade civil** da contratada pela solidez e segurança do elevador, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução de todo o contrato de aquisição e instalação.

Prazo de pagamento

- 7.9 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento definitivo do objeto da contratação, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal.



Liquidação

7.10 A liquidação da despesa referente à execução do objeto, que se dará de forma integral, será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta online para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Forma de pagamento

- 7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e/ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da contratada.
- 7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, que obriga à contratante a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço”.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto (elevador de acessibilidade) será entregue em lote único junto a sua instalação no local.

Exigências de habilitação¹

¹ **Nota Explicativa:** É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no [art. 37, inciso XXI da Constituição Federal](#), o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- 8.13 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor² individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

Qualificação Técnica

- 8.21 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

² **Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



- 8.22 Comprovação, por documento hábil, de que o motor do equipamento apresentado na proposta comercial atende às exigências de classe A de eficiência energética de acordo com a norma global para cálculo e classificação do desempenho energético de elevadores ISO 25745, e ou equivalente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO³

- 9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 73.775,00 (setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios** específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal sendo que a contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(s): 17.01031.0001.4.4.90.52.00.00.

11. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 11.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração da fase preparatória não foram encontrados três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

Arapuá/MG, 16 de junho de 2025

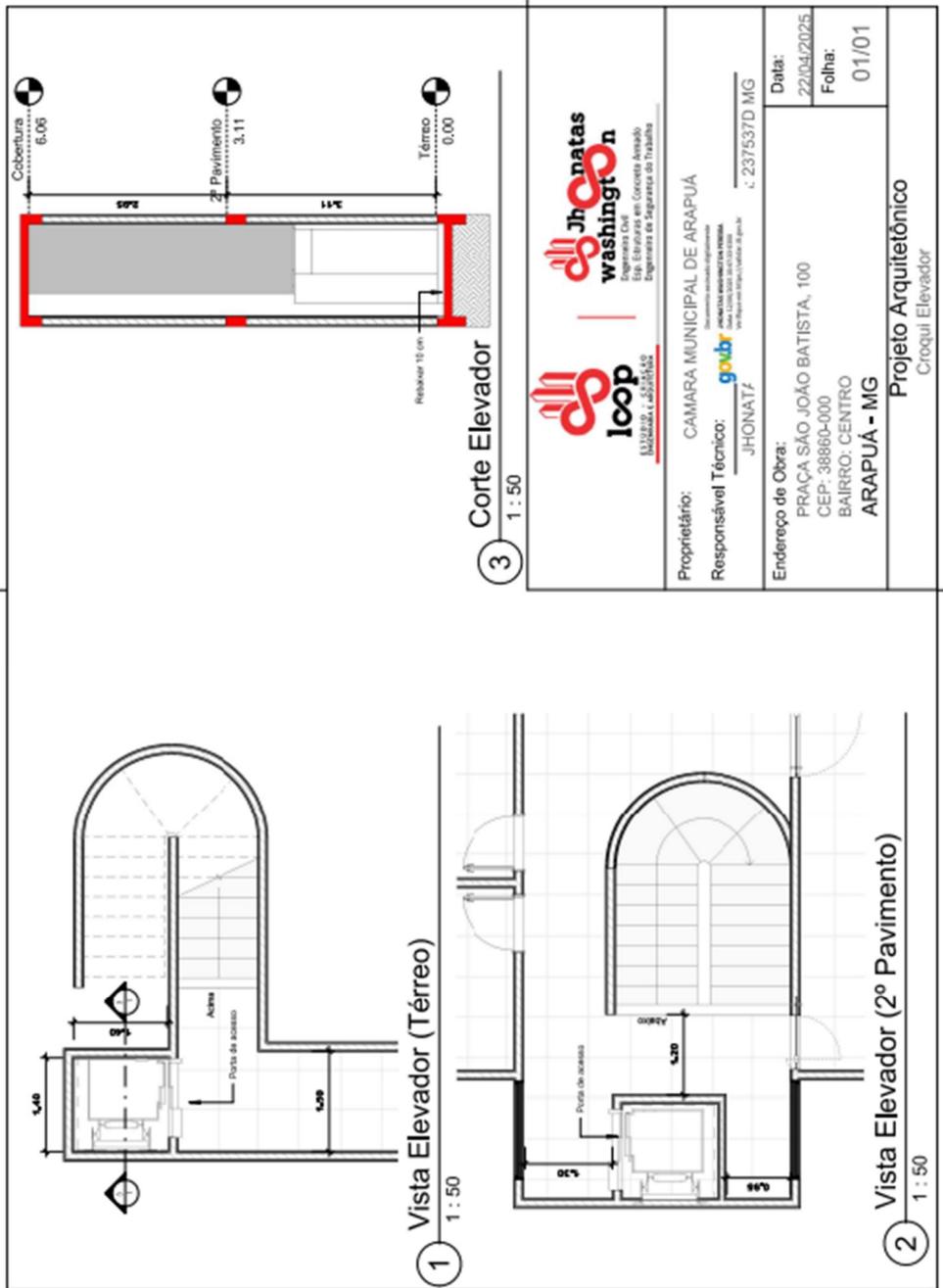
William Andrei Marques
Câmara Municipal

³ **Nota Explicativa:** Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam anexo aos documentos que integram a fase preparatória.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:3856-1222)

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



Arapuá/MG, 16 de junho de 2025

Willian Andrei Marques
Câmara Municipal